

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A CIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (CIAL RESTAURANTE EMPRESARIAIS).**

Processo: 140/16 – AGIR

Migrado para o **Processo: 908/16 – HDS**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, nome fantasia **CIAL RESTAURANTE EMPRESARIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.055.699/0001-97, estabelecida na Avenida Independência, nº 2294, Vila Nova, Goiânia/GO, CEP 74.645-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, ao final identificada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** da vigência contratual e **reajustar** os valores, conforme descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a sua nova redação aqui apresentada.

#### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Décima e Décima Primeira* do Contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração do mesmo, mediante termo aditivo e também nos documentos de fls. 306/391 todos autuados no processo administrativo da AGIR nº. 140/16 Vol. I e II.



## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **02/12/2017 a 02/12/2018**.

## Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **02/12/2017 e 02/01/2018** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

## Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

## Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

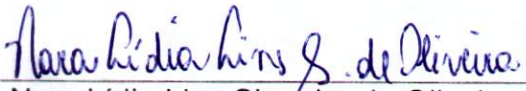
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

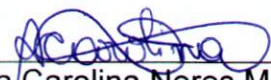
Goiânia, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Walmir Garcia Valente**  
Sócio Administrador / CIAL  
033.954.728-68

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Nara Lídia Lins Siqueira de Oliveira**  
CPF: 035.411.351-82

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



## ANEXO I

### CONSUMO MÉDIO MENSAL

Nº	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	QTD Mensal estimada	QTD Anual estimada	UN	Valor Unitário R\$	Valor estimado Mensal R\$	Valor estimado Anual R\$
1	Desjejum Colaboradores	1.244	14.928	UN	6,36	7.911,44	94.942,08
2	Desjejum Pacientes	600	7.200	UN	6,36	3.816,00	45.792,00
3	Desjejum Paciente - Dieta Líquida	40	480	Litro	10,26	410,40	4.924,80
4	Desjejum Paciente - Dieta Líquida pastosa	40	480	Litro	10,26	410,40	4.924,80
5	Colação Paciente -	50	600	Litro	3,44	172,00	2.064,00
6	Almoço Colaboradores	1.586	19.032	UN	16,68	26.454,48	317.453,76
7	Almoço Paciente	600	7.200	UN	16,68	10.008,00	120.096,00
8	Almoço Paciente - Dieta Líquida	75	900	Litro	19,04	1.428,00	17.136,00
9	Almoço Paciente - Dieta Líquida pastosa	75	900	Litro	19,04	1.428,00	17.136,00
10	Lanche Colaboradores	1.197	14.364	UN	6,36	7.612,92	91.355,04
11	Lanche Paciente	600	7.200	UN	7,70	4.620,00	55.440,00
12	Lanche Paciente Dieta Líquida	40	480	Litro	9,44	377,60	4.531,20
13	Lanche Paciente Dieta Líquida pastosa	40	480	Litro	9,44	377,60	4.531,20
14	Jantar Colaboradores	360	4.320	UN	16,68	6.004,80	72.057,60
15	Jantar Paciente	600	7.200	UN	16,68	10.008,00	120.096,00
16	Jantar Paciente - Dieta Líquida	75	900	Litro	19,04	1.428,00	17.136,00
17	Jantar Paciente - Dieta Líquida pastosa	75	900	Litro	19,04	1.428,00	17.136,00
18	Ceia Colaboradores	420	5.040	UN	8,52	3.578,40	42.940,80
19	Ceia Paciente	600	7.200	UN	9,24	5.544,00	66.528,00
20	Ceia Paciente - Dieta Líquida	83	996	Litro	10,26	851,58	10.218,96
21	Ceia Paciente - Dieta Líquida pastosa	83	996	Litro	10,26	851,58	10.218,96
<b>Valor Estimado Mensal</b>						<b>R\$ 94.721,60</b>	
<b>Valor Estimado Anual</b>						<b>R\$ 1.136.659,20</b>	

